

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252, de 4 de setembro de 2013.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06.

**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2014/2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta.

**CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 10 (dez) de março de 2014, às 14h.**

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, Processo Administrativo nº 252, de 4 de setembro de 2013, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/03, e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06, objetivando a aquisição de 2 (dois) veículos para a Câmara Municipal de Americana, conforme item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 143, de 1º de agosto de 2013, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**I-** Descrição do Objeto;

**II-** Planilha Proposta;

**III-** Credenciamento;

**IV-** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**V-** Minuta de Contrato;

**VI-** Termo de Ciência e de Notificação.

### **1- DO OBJETO**

**1.1-** Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2014/2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta, com demais especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1-** As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02.4.4.90.00.00 - Diretoria - Equipamentos e Material Permanente.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,

empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pela Câmara Municipal de Americana ou penalizadas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**3.2-** Poderão participar, também, as montadoras de veículos (fábricas), através de seus respectivos representantes diretos, possuindo os mesmos direitos e deveres dos demais licitantes, devendo apresentar toda documentação exigida neste Edital no nome da montadora do veículo.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

**4.2-** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

#### **5- DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1-** A Sessão Pública será realizada no **dia 10 (dez) de março de 2014, a partir das 14h**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

**5.2-** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

**5.3-** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

**5.4-** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

#### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1-** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

**6.2-** A proposta deverá conter:

**a)** Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

**b)** O preço do produto descrito no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas, despesas de frete e entrega e demais encargos já inclusos;

c) Descrição de forma clara e sucinta dos veículos a serem entregues, em conformidade com a descrição contida no Anexo I deste Edital, apresentando, ainda, catálogo com fotos do produto ofertado, com fotos frontais, laterais e internas. Os catálogos deverão ser da empresa fabricante do veículo;

d) Prazo de entrega do produto (veículo), que deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

e) Prazo de garantia do produto, que deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contra qualquer defeito de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, a contar da efetiva entrega;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Data e assinatura do responsável pela empresa.

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

### **7.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Previdência Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

**7.2.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**7.2.3-** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1-** Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

**8.2-** As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

**8.3-** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.

**8.4-** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**8.4.1-** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

**8.4.2-** O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

**8.5-** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.5.1-** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

**8.5.2-** Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

**8.5.3-** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

**8.5.4-** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.5.5-** Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.6-** Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**8.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1-** A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2-** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.7-** Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

**8.8-** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

**8.9-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10-** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

**8.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

**8.13.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

**8.13.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.3-** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**8.14-** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

**8.15-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.16-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

**8.18-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.19-** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

**8.20-** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**9.2-** Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

**9.3-** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

## **10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

**10.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

**10.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1-** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.2-** Encarregar-se das operações de entrega do produto fornecido.

**11.3-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do produto de que trata a presente licitação.

**11.4-** O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

## **12- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**12.1-** A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.2-** Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**12.3-** A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4-** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5-** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13- DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**13.1-** Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Americana, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

**13.2-** A garantia a ser oferecida para os produtos objeto deste Edital deverá ser de 3 (três) anos, no mínimo, contados a partir da efetiva entrega.

### **14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1-** Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimentos em 15 (quinze), 45 (quarenta e cinco), 75 (setenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

### **15- DOS REAJUSTES**

**15.1-** Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

### **16- DAS SANÇÕES**

**16.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

**16.2-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

**17.2-** A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3-** A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo V), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**17.4-** O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*).

**17.5-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**17.6-** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**17.7-** O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br).

## **18- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**18.1-** As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9776 ou fax (19) 3472-9702, ou ainda através do seguinte email [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

**18.2-** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

**Americana/SP, aos 12 de fevereiro de 2014.**

**PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**  
PRESIDENTE

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**

**ITEM ÚNICO** – Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano/modelo 2014/2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS CARROS:**

- 1) Motor 4 cilindros, bicomustível (gasolina e etanol), com mínimo de 2.000cc. (2.0), com potência a partir de 150cv, 8 ou 16 válvulas;
- 2) Transmissão automática de 4 velocidades, no mínimo;
- 3) Freios ABS;
- 4) Desembaçador traseiro;
- 5) Som instalado de fábrica;
- 6) Espelhos retrovisores, direito e esquerdo, com regulagem elétrica;
- 7) Acionamento elétrico dos vidros nas quatro portas;
- 8) Travas elétricas nas quatro portas;
- 9) Cintos de segurança, dianteiros com regulagem de altura e laterais traseiros retráteis de 3 pontos;
- 10) Pneus sem câmara;
- 11) Ar condicionado;
- 12) Direção hidráulica;
- 13) Air bags dianteiros, motorista e passageiro;
- 14) Navegador integrado no painel (GPS);
- 15) Garantia do veículo: 3 anos, no mínimo.

## ANEXO II

## PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

**ITEM ÚNICO** – Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano/modelo 2014/2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta, conforme características definidas do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**INFORMAR:**

- a) CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;
- b) Informação dos preços unitário e total;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos veículos a serem entregues, em conformidade com a descrição contida no Anexo I deste Edital, apresentando, ainda, catálogo com fotos do produto ofertado, com fotos frontais, laterais e internas. Os catálogos deverão ser da empresa fabricante do veículo;
- d) Prazo de entrega dos veículos: máximo de 30 (trinta) dias.
- e) Prazo de Garantia: 3 (três) anos, no mínimo.
- f) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Data e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO III****CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**

**1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

**1.1.1-** Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

**1.1.2-** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

**1.1.3-** No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

**1.1.4-** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.1.5-** Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

**1.2-** Tratando-se de procurador:

**1.2.1-** Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**1.3-** O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**1.4-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**1.5-** O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

**2-** O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.**

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial nº 001/2014, que a proposta apresentada pela empresa..... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana, aos (data)

---

Assinatura do responsável pela empresa.

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo CMA nº 252, de 4 de setembro de 2013 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014**) e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, e de outro lado a empresa ....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato legalmente representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., firmam o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1-** A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e entrega, em perfeito estado, dos veículos constantes de sua Proposta Comercial de fls. .... do Processo CMA nº 252, de 4 de setembro de 2013 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014**), na seguinte conformidade: 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano do modelo e fabricação 2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta, com a seguinte configuração mínima e demais especificações técnicas constantes da referida proposta comercial:

**1.1.1-** Motor 4 cilindros, bicombustível (gasolina e etanol), com mínimo de 2.000 cc. (2.0), com potência a partir de 150cv, 8 ou 16 válvulas;

**1.1.2-** Transmissão automática de 4 velocidades, no mínimo;

**1.1.3-** Freios ABS;

**1.1.4-** Desembaçador traseiro;

**1.1.5-** Som instalado de fábrica;

**1.1.6-** Espelhos retrovisores, direito e esquerdo, com regulagem elétrica;

**1.1.7-** Acionamento elétrico dos vidros nas quatro portas;

**1.1.8-** Travas elétricas nas quatro portas;

**1.1.9-** Cintos de segurança, dianteiros com regulagem de altura e laterais traseiros retráteis de 3 pontos;

**1.1.10-** Pneus sem câmara;

- 1.1.11- Ar condicionado;
- 1.1.12- Direção hidráulica;
- 1.1.13- Air bags dianteiros, motorista e passageiro;
- 1.1.14- Navegador integrado no painel (GPS);
- 1.1.15- Garantia do veículo: 3 anos, no mínimo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do veículo.
- 2.1.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.
- 2.2- Local designado para entrega do veículo: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

- 3.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).
- 3.2- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

**01.02.4.4.90.00.00 - Diretoria - Equipamentos e Material Permanente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

- 4.1- Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimentos em 15 (quinze), 45 (quarenta e cinco), 75 (setenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias corridos contados após o recebimento dos veículos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o aceite definitivo (Cláusula 5.1).

#### **CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 5.1- Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de seu funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA**

- 6.1- Do veículo e acessórios: ..... (.....) meses, sem limite de quilometragem, contra qualquer defeito de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, a contar da efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO ATRASO INJUSTIFICADO**

- 7.1- Pelo atraso injustificado na entrega do veículo, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **caput** do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

**7.1.1-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação realizada;

**7.2-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** A rescisão contratual poderá ser:

**8.1.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**8.1.2-** Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**8.2-** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

**8.3-** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.3.1-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**8.3.2-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

**9.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**Americana (SP), aos ..... de ..... de 2014.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL**

#### **TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

## ANEXO VI

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)**CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2013. Processo CMA nº 52, de 4 de setembro de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014).**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2014/2014, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta.**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
PRESIDENTE

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.